



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904  
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

Ofício nº E:822/2021/SEFAZ

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos**

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

Maceió

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 076/2021.**

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao ofício acima referenciado, vimos por intermédio do presente encaminhar resposta à Indicação nº 778/2020, de autoria da Deputada Cibele Moura, conforme Despacho SEFAZ ASSGAB (7023613), cópia anexa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário(a) Especial** em 07/05/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7057459** e o código CRC **97025564**.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Assessoria do Gabinete do Secretário**

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904  
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

**DESPACHO**

<b>PROCESSO</b>	E:01101.0000000664/2021
<b>INTERESSADO</b>	ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
<b>ASSUNTO</b>	Demanda Externa: Legislativo

Trata-se de processo administrativo suscitado pela Assembleia Legislativa Estadual através do Ofício nº 076/2021 (doc. 6524271), o qual encaminha a Indicação nº 778/2020 de autoria da Deputada Cibele Moura.

A Indicação mencionada solicita do Governador do Estado, desta Secretaria de Estado da Fazenda e do Procurador Geral do Estado o empreendimento de esforços, no sentido de estabelecer critérios específicos para impugnação que o contribuinte poderá apresentar a respeito da classificação que lhe for atribuída por esta SEFAZ, referente ao Programa Contribuinte Arretado.

A sugestão fundamenta-se na carência de aperfeiçoamento na legislação vigente ao Programa, visto que nela existem vários termos juridicamente vagos, abrindo espaço para muitas interpretações sobre o funcionamento do Programa e falta de critérios para evidenciar quais são os serviços passíveis de desburocratização e quais são as contrapartidas aderidas pelo Fisco.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete Civil, que os destinou a esta SEFAZ, objetivando a ciência do Secretário e providências pertinentes (doc. 6546254).

Cientes do conteúdo proposto, esta pasta fazendária se manifestou conforme teor do despacho ASSGAB (doc. 6688336).

**É o relatório.**

Na oportunidade, esta pasta fazendária agradece a sugestão apresentada, ao tempo em que informamos que eventualmente realizaremos estudo com escopo de verificar a viabilidade da solicitação aqui apresentada, na medida admitida pelo ordenamento jurídico vigente e no melhor interesse para administração pública e seus administrados.

Isto posto, **encaminhem-se os autos a Secretaria Administrativa** para que officie o interessado, em seguida, os autos devem ser enviados a **Chefia Executiva Administrativa** para fins de arquivamento, restando resolvido o objeto do presente processo.